



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 371/2012

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, por meu despacho, de 23 de novembro de 2011, foi autorizada a opção pelo vencimento base da categoria de origem à Licenciada Dulce Nídia Pinheiro da Fonseca Monteiro O'Neill Marques, nomeada Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Tribunal Constitucional, conforme Despacho n.º 10487/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto.

4 de janeiro de 2012. — O Presidente do Tribunal Constitucional,
Rui Manuel Gens de Moura Ramos.

205554481

TRIBUNAL DA COMARCA DO ALENTEJO LITORAL

Juízo de Média e Pequena Instância Cível de Santiago do Cacém

Anúncio n.º 800/2012

Processo: 1210/10.8t2stc-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 2880572

Data: 16-12-2011

Insolvente: Administrador Insolvência: Pedro Miguel Cancela Pidwel
Silva

Edisines — Informação e Publicidade L.ª

A Dr. Dr. Milene Bolas Prudente, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Edisines — Informação e Publicidade L.ª, NIF — 503853232, Endereço: Rua Francisco Luís Lopes, N.º 76, Sines, 7520-000 Sines, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

16-12-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Milene Bolas Prudente.* — O Oficial de Justiça, *Eugénia Fernandes.*

305479492

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 801/2012

Processo n.º 7519/11.6TBALM — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Almada, 1.º Juízo Competência Cível de Almada, no dia 26-12-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fernando Manuel Fróis Barbosa, estado civil: Casado, NIF — 139480625, Segurança social — 11074232134, Endereço: Rua Isadora Duncan, Lote 36, Vila Nova da Caparica, 2825-110 Vila Nova da Caparica

Maria da Graça Portela Alves Barbosa, estado civil: Casado, NIF — 139480633, BI — 6114755, Endereço: Rua Isadora Duncan, Lote 36, Caparica, 2825-110 Caparica com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Luis Filipe Barão Oliveira, Endereço: Av. Defensores de Chaves, N.º 89 — 3.º Andar, 1000-116 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-02-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

28 de Dezembro de 2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Filipe Carneiro da Câmara Manuel.* — O Oficial de Justiça, *Nuno Manuel Azevedo M. Leite.*

305530894

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 802/2012

Processo: 1727/10.4TBAMT

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Joaquim José Duarte Cardoso e Sandra Luísa Azevedo Vieira Cardoso

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolventes Joaquim José Duarte Cardoso, estado civil: Casado, nascido a 30/05/1978, NIF- 207881790, Endereço: Rua de S. Romão, 446, Figueiró Santa Cristina, 4615-127 Amarante.

Sandra Luísa Azevedo Vieira Cardoso, estado civil: Casado, nascido a 01/02/1976, NIF — 219137110, Endereço: Rua S. Romão, N.º 446, Figueiró Santa Cristina, 4615-127 Amarante.